TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 3.426

EMENTA: ACRESCENTA O INCISO V AO ARTIGO 212 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.415, QUE ESTABELECE O CÓDIGO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 212 da Lei Municipal nº 1.415, passa a ter o inciso V.

"Artigo 212.....

V - A partir das 19:00 horas os estabelecimentos comerciais deverão deixar livre para o público, faixa de passeio em torno de 1,00m (um metro) de largura.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 06 de abril de 1998.

José Luiz de Sá
Presidente

P.L. nº 146/97
Autor: Ver. Gothardo Lopes Neto
amps.

CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA